24 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, e obtida através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}7\ AC + 0{,}3\ EPS$$

25 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Composição do júri: o júri é presidido pela Professora Doutora Ana Maria Nazaré Pereira (Direcção da UME), tendo como vogais efectivos o Professor Doutor Pedro Bandeira Tavares (Direcção da UME) e a Dr.ª Eliana da Costa Barros (Directora de Serviços dos Recursos Humanos), e, como suplentes, a Professora Doutora Teresa Maria dos Santos Pinto (Comissão Técnica da UME) e a Professora Doutora Sandra Marisa Monteiro (Direcção Técnica da UME).

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página electrónica em www.utad.pt.

29 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas e na ordem em que são indicadas:

a) E-mail remetido para o endereço electrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

30 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

31 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página electrónica em www.utad.pt..

32 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da UTAD em www.utad.pt..

33 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

35 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica da UTAD.

36 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (reserva de recrutamento interna).

19 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

202604736

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 25902/2009

A Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na sua reunião de 6 de Novembro de 2009, ao abrigo do estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, *e*), dos Estatutos Provisórios do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009 (2.ª série), de 27 de Janeiro, artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto e das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no âmbito das atribuições do Instituto e da dotação inscrita no Orçamento de Estado, delibera por unanimidade:

1 — Delegar no Director da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, Prof. Doutor Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, no ano civil de 2009, a realização de despesas referentes à aquisição de livros e revistas, nos termos legais e de acordo com os procedimentos internos, desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 4.477€ (quatro mil quatrocentos e setenta e sete euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até à data, ao abrigo do Despacho n.º 4158/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 22, de 2 de Fevereiro. A realização de despesas referentes à aquisição de livros deve destinar-se, essencialmente, a servir como material de apoio aos estudantes e à leccionação das aulas;

1.2 — Autorizar, no ano civil de 2009, a realização de despesas referentes à aquisição de material de escritório, consumíveis, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 3.337€ (três mil trezentos e trinta e sete euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até à data, ao abrigo do Despacho n.º 4158/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 22, de 2 de Fevereiro.

2 — É da responsabilidade do Director da Escola a verificação do cumprimento da legislação sobre a realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos.

3 — É da responsabilidade dos Serviços Centrais do Instituto:

a) O registo do compromisso, pelo que qualquer autorização de despesa deve ser enviada aos Serviços Centrais do Instituto no prazo máximo de oito dias após a sua emissão;

b) O pagamento da despesa após a verificação da legalidade do procedimento e a respectiva autorização de pagamento por parte do Presidente do Instituto.

4 — São revogados os n.os 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 4158/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 22, de 2 de Fevereiro.

5 — A presente subdelegação de competências não pode ser subdelegada.

6 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas a partir da data de 28 de Janeiro de 2009.

6 de Novembro de 2009 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Prof. Doutor *João Baptista da Costa Carvalho.*

202604963

Despacho n.º 25903/2009

A Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na sua reunião de 6 de Novembro de 2009, ao abrigo do estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, *e*), dos Estatutos Provisórios do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009 (2.ª série), de 27 de Janeiro, artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto e das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no âmbito das atribuições do Instituto e da dotação inscrita no Orçamento de Estado, delibera por unanimidade:

1 — Delegar no Director da Escola Superior de Gestão deste Instituto, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, no ano civil de 2009, a realização de despesas referentes à aquisição de livros e revistas, nos termos legais e de acordo com os procedimentos internos, desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de 6.773€ (seis mil, setecentos e setenta e três euros), deduzido o montante das despesas já autorizadas e realizadas até à data, ao abrigo do Despacho n.º 4157/2009 (2.ª série),